

PROJETO DE LEI N° 409, DE 2022

Aprova o Plano Nacional do Desporto.

EMENDA DE PLENÁRIO

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 409, de 2022:

“Art. X. À União compete a criação e implementação do Fundo Nacional do Esporte, destinado a subsidiar os níveis da Formação Esportiva e Esporte para Toda Vida, tendo o Plano Nacional do Desporto como item prioritário na destinação orçamentária.

§ 1º Por regulamento, serão estabelecidas orientações e condições para que Estados, Distrito Federal e Municípios possam aderir ao Fundo Nacional e criar Fundos próprios de financiamento ao esporte;

§ 2º Entidades esportivas que aderirem ao Plano Nacional do Desporto terão prioridade no recebimento de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional do Esporte.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda confere competência à União para criação do necessário Fundo Nacional do Esporte, contribuindo com a estrutura do Plano Nacional, que não prevê recursos financeiros para o fomento esportivo nacional. A falta de previsão de recursos, inclusive, é entrave para implementação do Plano.

O objetivo do Fundo será subsidiar os níveis da Formação Esportiva e Esporte para Toda Vida. Serão estabelecidas por regulamento orientações e condições para que Estados, Distrito Federal e Municípios possam aderir ao Fundo Nacional e criar Fundos próprios de financiamento ao esporte. Entidades esportivas que aderirem ao Plano Nacional do Desporto terão prioridade no recebimento de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional do Esporte.

A aprovação da presente emenda, sem dúvidas, trará avanços tangíveis e necessário ao projeto. Para tanto, solicitamos apoio dos eminentes pares.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2022

Deputado REGINALDO LOPES (PT/MG)



* C D 2 2 2 7 7 2 6 0 9 9 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Reginaldo Lopes)

Emenda ao PL 409/2022.

Assinaram eletronicamente o documento CD222772609900, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)
- 3 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(P_7818)
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

